



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rodovia Jose Aurelio Vilela, 11999 - Bairro Cidade Universitaria, Poços de Caldas/MG - CEP 37715-400
Telefone: (35)3697-4617 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 26/2023

Processo nº 23087.021346/2023-39

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE PÓS-
DOUTORADO EDITAL PDPG-CAPES Nº 16/2022
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS (PPGCEM)
UNIFAL- UNIFEI**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Alfenas, por intermédio do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Engenharia de Materiais (PPGCEM) UNIFAL-UNIFEI, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de Bolsista de Pós-Doutorado, do Programa de Desenvolvimento de Pós-Graduação (PDPG) da CAPES, para atuar em atividades de Pesquisa e Docência nas temáticas de Optoeletrônica ou Biomedicina no Programa de Pós- Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais- PPGCEM- da UNIFAL-UNIFEI conforme a portaria CAPES nº 59/2013.

1. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS

1.1 Do candidato a bolsista exige-se:

1.1.1 Possuir o título de doutor há no máximo 5 anos, a contar da data da implementação da bolsa, ou estar cursando doutorado, em programas da grande área de Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias, avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação PPGCEM;

1. 1.2 Ser capaz de desenvolver projeto de pesquisa científica no seguintes temas:

a) Desenvolvimento de materiais para aplicações em optoeletrônica;

b) Desenvolvimento de materiais para aplicações em Biomedicina.

1.1.3 Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo da Portaria CAPES nº 086 de 03 de julho de 2013 disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portaria-86-2013-regulamento-npnd-pdf/view>

1.1.4 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

1.1.5 Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;

1.1.6 Para candidatos Brasileiros, deve estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.1.7 O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, **sem vínculo empregatício**;

ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

ser docente ou pesquisador no país **com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa**.

1.1.8 O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;

1.1.9 Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do item 1.1.7, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação;

1.1.10 Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 1.1.7 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;

1.1.11 Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 1.1.7, não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício;

1. 1.2 Do bolsista exige-se:

1.2.1 Possuir o título de doutor há no máximo 5 anos, a contar da data da implementação da bolsa.

1.2.2 Desenvolver projeto de pesquisa científica em um dos temas de acordo com item 1.1.2 deste edital e em conformidade com o plano de trabalho aprovado na CAPES no Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Pós-Doutorado Estratégico.

1.2.3 Dedicar-se integralmente às atividades do projeto durante os 24 meses de bolsa;

1.2.4 Participar no ensino de graduação e Pós-graduação nas disciplinas e, ou, eventos das áreas e temas apontados nos itens 1.1.1 e 1.1.2.

1.2.5 Auxiliar no desenvolvimento dos projetos de pesquisa ligados às linhas de pesquisa do programa por meio de supervisões e orientações de discentes de iniciação científica, mestrado e doutorado;

1.2.6 Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

1.2.7 Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd e PDPG pós-doutorado estratégico, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

2. IMPLEMENTAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

2.1 O período de duração da bolsa será de 24 (vinte e quatro) meses e sua implementação dependerá da liberação efetiva pela CAPES.

2.2 As bolsas concedidas no âmbito da CAPES serão pagas diretamente ao beneficiário através do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

2.3 Após a implementação das bolsas no SCBA não serão permitidas substituições de bolsistas, salvo se não tiver sido realizado pagamento de mensalidades ao beneficiário.

3. SUPERVISORES

3.1 – Prof. Dr. Gael Yves Poirier: linha de Cerâmicas (Campus de Poços de Caldas)

3.2 - Prof. Dr. Alfeu Saraiva Ramos: linha de Metais (Campus de Poços de Caldas)

3.3 – Profa. Dra. Fabia Castro Cassanjes: linha de Cerâmicas (Campus de Poços de Caldas)

3.4 – Prof. Dr. Francisco Moura Filho: linha de Cerâmicas (Campus de Itabira)

3.5 - Profa. Dra. Neide Aparecida Mariano: linha de Metais (Campus de Poços de Caldas)

4. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato deverá ser feita exclusivamente pela internet de **21/11/2023** a **12/01/2024** no endereço: <https://forms.gle/fCu6ek1zEErkWpAA>

Para se inscrever o candidato deverá:

4.2.1 Acessar o endereço eletrônico que será disponibilizado durante o período de inscrição (item 4.1).

4.2.2 Preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos solicitados;

4.2.3 Escolher apenas um (01) supervisor, conforme item 3;

4.2.4 Deverão ser anexados no ato da inscrição e no endereço eletrônico disponibilizado no item 4.1:

a) cópia do diploma de doutorado ou ata da defesa ou documento comprobatório de que o candidato está cursando doutorado informando data prevista de defesa;

b) cópia do currículo Lattes com comprovantes de todas as atividades informadas no currículo;

c) Plano de trabalho de até 10 páginas (formato livre);

d) cópia do RG e CPF (ou passaporte para estrangeiros).

4.2.5 No caso de candidato portador de deficiência, este deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência da qual é portador caso necessite de condições especiais para a realização da seleção. Informações pelo e- mail: ppgcem@unifal-mg.edu.br

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O processo de seleção e classificação será feito com base na análise e avaliação do Currículo Lattes documentado do candidato. O plano de trabalho não será pontuado. Será verificado o seu enquadramento nas linhas de pesquisa do PPGCEM e nas temáticas de Optoeletrônica ou Biomedicina;

5.2 - Critérios de avaliação:

5.2.1 - Currículo Lattes: conforme critérios estabelecidos no **Anexo I**, considerando as atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos, ou seja, iniciando em 2019 (incluindo as atividades deste ano corrente, até a data de envio da documentação), tal como registrada no currículo Lattes, enviado. O currículo do candidato que possuir maior número de pontos receberá nota 10 (dez) e as notas dos outros candidatos serão normalizadas em função da pontuação máxima. As atividades informadas no Currículo Lattes cujos documentos comprobatórios não forem apresentados serão desconsideradas.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 O responsável pela seleção do candidato é a comissão de seleção constituída pelo presidente e cinco membros titulares. A Comissão de Seleção foi homologada pela PRPPG (designada pela Portaria PRPPG UNIFAL-MG, PORTARIA No 2103 de 11 de novembro de 2022).

7. RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 A comissão de seleção divulgará o resultado do processo seletivo até o dia **24/01/2024**, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcm/>

7.2 O candidato poderá recorrer do resultado à comissão no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da análise de currículo.

A interposição do recurso deve ser realizado via email pelo endereço ppgcm@unifal-mg.edu.br

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1 A documentação e prazos para a implementação da bolsa será divulgada na página do programa e, ou, solicitada diretamente via e-mail ao candidato aprovado.

8.2 Se o candidato selecionado não apresentou o diploma de doutorado ou ata de defesa no ato da inscrição, deverá impreterivelmente apresentar um desses documentos no ato da implementação da bolsa.

8.3 A bolsa deverá ser iniciada no mês de **fevereiro de 2024**.

8.4 O valor das bolsas de Pós-doc/CAPES é definido pela Portaria Conjunta (CAPES/CNPq) nº1, de 28 de março de 2013 ou nos atos que venham substituí-la.

8.5 Os documentos necessários para o registro estão descritos no site: <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/formularios-pnpd/>

9. DISPOSIÇÕES FINAIS E NORMAS APLICÁVEIS:

9.1 A Comissão de Seleção terá amplos poderes para orientação, realização, apuração, divulgação e fiscalização dos trabalhos de cada etapa deste edital;

9.2 As inscrições dos candidatos no Processo Seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas por este edital, pelo Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, Anexo I da Portaria capes nº. 086 de 03 de julho de 2013: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portaria-86-2013-regulamento-pnpd-pdf/view> e e pelo Regulamento do Programa de Desenvolvimento da Pós- Graduação (PDPG) Pós-Doutorado Estratégico: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/programas-estrategicos/desenvolvimento-regional/programa-de-desenvolvimento-da-pos-graduacao-pdpg-pos-doutorado-estrategico>

9.3 Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

Alfenas, 16 de novembro de 2023.

Profa. Dra. Vanessa Bergamin Boralli Marques
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 16/11/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1129603** e o código CRC **082555E2**.

ANEXOS AO EDITAL Nº

ANEXO I

Critérios específicos para avaliação do *Curriculum*

| 1. ATIVIDADES DE ENSINO | | | |
|--|--|-------------------------|---------------|
| 1.1 Aulas Ministradas. Comprovação fornecida por órgãos competentes. | | | |
| Atividade | Pontuação | Quantidade da atividade | Total parcial |
| 1.1.1 Na graduação | 0,05ponto/hora-aula- (max.3,5pontos) | | |
| 1.1.2 Em cursos de atualização, aperfeiçoamento ou curso <i>lato sensu</i> | 0,05ponto/hora-aula- (max.3,5pontos) | | |
| 1.1.3 Em cursos de pós graduação <i>stricto sensu</i> | 0,1ponto/hora-aula- (max.4,0pontos) | | |
| 1.2 Orientação. Comprovação fornecida por órgãos competentes. | | | |
| Atividade | Pontuação | Quantidade da atividade | Total parcial |
| 1.2.1 Em trabalhos de iniciação científica, projetos de pesquisa e/ou extensão, com bolsa. Concluída ou em andamento | 1,0ponto/orientação- (max.6,0pontos) | | |
| 1.2.2 Em trabalhos de iniciação científica, projetos de pesquisa e/ou extensão, sem bolsa. Concluída ou em andamento | 0,5 ponto/orientação- (max.6,0pontos) | | |
| 1.2.3 Trabalho de conclusão de curso (TCC). Concluída ou em andamento | 0,5ponto/orientação- (max.6,0pontos) | | |
| 1.2.4 Orientação de dissertação de mestrado. Concluída ou em andamento | 3,0pontos/dissertação | | |
| 1.2.5 Co-orientação de dissertação de mestrado. Concluída ou em andamento. | 1,5pontos/dissertação | | |

| | | | |
|--|---|--------------------------------|----------------------|
| 1.2.6 Orientação de tese de doutorado. Concluída ou em andamento. | 4,0 pontos/tese | | |
| 1.2.7 Co-orientação de tese de doutorado. Concluída ou em andamento. | 2,0 pontos/tese | | |
| 2. ATIVIDADES DE PESQUISA E PRODUÇÃO INTELECTUAL | | | |
| 2.1 Apresentação (oral ou pôster) de trabalhos em evento científico, na área de Engenharias II. Comprovação fornecida por órgãos competentes. | | | |
| Atividade | Pontuação | Quantidade da atividade | Total parcial |
| 2.1.1 Internacional | 0,5 ponto/apresentação (max.4,0 pontos) | | |
| 2.1.2. Nacional e Regional | 0,25 pontos/apresentação (max.4,0 pontos) | | |
| 2.2 Participação em evento científico (congresso, simpósio e outros), na área de Engenharias II. Comprovação fornecida por órgãos competentes. | | | |
| Atividade | Pontuação | Quantidade da atividade | Total parcial |
| 2.2.1 Internacional | 0,25 pontos/evento – (max.2,0 pontos) | | |
| 2.2.2 Nacional e Regional | 0,1 ponto/evento – (max.2,0 pontos) | | |
| 2.3 Publicação de artigo em evento científico -anais (impresso/eletrônico) na área de Engenharias II. Comprovação fornecida por órgãos competentes. | | | |

| | | | |
|---|-------------------------------------|--------------------------------|----------------------|
| Atividade | Pontuação | Quantidade da atividade | Total parcial |
| 2.3.1 Artigo completo- evento Internacional | 1,0 ponto/artigo(max.6,0 pontos) | | |
| 2.3.2 Artigo completo - evento Nacional e Regional | 0,5 ponto/artigo- (max.6,0 pontos) | | |
| 2.3.3 Resumo - evento Internacional | 0,3 pontos/resumo- (max.6,0 pontos) | | |
| 2.3.4 Resumo - evento Nacional e Regional | 0,1 ponto/resumo- (max.6,0 pontos) | | |
| 2.4 Artigos científicos publicados na íntegra ou aceitos para publicação, em periódicos especializados pertencentes à Engenharia II, segundo Qualis atual da CAPES | | | |
| Atividade | Pontuação | Quantidade da atividade | Total parcial |
| Qualis A1 | 4 pontos/artigo | | |
| Qualis A2 | 3 pontos/artigo | | |
| Qualis B1 | 2 pontos/artigo | | |
| Qualis B2 | 1 pontos/artigo | | |
| Qualis B3 | 0,5 pontos/artigo | | |
| 2.5 Livros na área de Engenharias II | | | |

| Atividade | Pontuação | Quantidade da atividade | Total parcial |
|--|--------------------------------------|--------------------------------|----------------------|
| 2.5.1 Autoria de livro técnico científico cadastrado no ISBN, na área de Engenharias II. | 6,0 pontos/livro | | |
| 2.5.2 Autoria de capítulo ou parte de livro técnico científico cadastrado no ISBN, na área de Engenharias II. | 1,5 pontos/capítulo | | |
| 2.5.3 Tradução de livro técnico científico cadastrado no ISBN, na área de Engenharias II. | 4,0 pontos/livro | | |
| 2.5.4 Organização de livro técnico científico cadastrado no ISBN, na área de Engenharias II. | 3,0 pontos/livro | | |
| 2.6 Participação em Banca Examinadora | | | |
| Atividade | Pontuação | Quantidade da atividade | Total parcial |
| 2.6.1 Participação em banca examinadora de tese de doutorado | 1,0 pontos/banca | | |
| 2.6.2 Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado | 0,5 pontos/banca | | |
| 2.6.3 Participação em banca examinadora de qualificação, TCC, outros | 0,2 pontos/banca-(max. 4,0 pontos) | | |
| 2.7 Participação em cursos e seminários nas grandes áreas de Ciências Exatas e da Terra e Engenharias | | | |
| Atividade | Pontuação | Quantidade da atividade | Total parcial |
| 2.7.1 Curso de curta duração (até 8 horas) | 0,2 pontos (max. 4 pontos) | | |
| 2.7.2 Curso de longa duração (acima de 8 horas) | 0,01 pontos por hora (max. 4 pontos) | | |
| 2.7.3 Participação em seminário | 0,05 por seminário | | |
| 3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS | | | |
| 3.1 Experiência Profissional | | | |
| Atividade | Pontuação | Quantidade da atividade | Total parcial |
| Atividades desenvolvidas na indústria e ou outro setor (exceto no ensino). Comprovação fornecida por órgãos competentes. | 0,5 pontos/ano (max.2,5 pontos) | | |
| | | | |